



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 132/2017

DATA: 14/05/2018

EMENTA: Dispõe sobre o atendimento aos deficientes auditivos nos cursos pré-vestibular e preparatórios para o ENEM no âmbito do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

Autor: **Vereador Inspetor Luz**

### RELATÓRIO:

O Vereador Inspetor Luz apresentou à Câmara Municipal, em 07 de novembro de 2017, o Projeto de Lei nº 132/2017, objetivando dispor “sobre o atendimento aos deficientes auditivos nos cursos pré-vestibular e preparatórios para o ENEM no âmbito do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.”. O Projeto, lido no expediente de 08 de novembro de 2017, restou encaminhado à Procuradoria da Casa, que o aduziu que o projeto demonstrava-se constitucional e legal, ressalvando a necessidade de supressão ou modificação do art. 2º da proposição. Sobreveio parecer desfavorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo as razões expostas pela Procuradoria, e notificando o Autor para apresentar impugnação (em 22/03/2018). Apresentada Emenda, nos moldes sugeridos, em 26/03/2018, foi requerida a reanálise do projeto. Por oportuno, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em observação às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, emitiu parecer favorável sobre sua legalidade e constitucionalidade, bem como o aspecto gramatical e lógico, apresentando Emenda, pela obrigatoriedade somente nos casos de demanda comprovada.

### VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas de matéria econômica e financeira em geral e de planejamento, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 70, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Considerando que o presente projeto já restou apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, verifica-se o exaurimento quanto à questão legal e de técnica legislativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

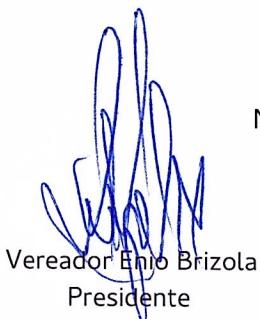
Aportando os autos à esta Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento, verifica-se a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto n. 132/2017, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário, para análise e votação.



Vereador Gabriel Chassot  
Relator

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento, acompanha por unanimidade o voto de Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação do Projeto em Plenário.



Vereador Enio Brizola  
Presidente

Novo Hamburgo, 14 de maio de 2018.



Vereador Fernando Lourenço  
Secretário